



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0013100-20.2012.5.13.0000

Requerente: JOSE DE LIMA MACHADO

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0066/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/07/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador FLAVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA E WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, bem como Sua Excelência a Senhora Juíza RITA LEITE BRITO ROLIM; RESOLVEU, por unanimidade de votos, conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ DE LIMA MACHADO, ocupante do Cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 8/10 (oito décimos) do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Saúde - CJ-02, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º

da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, adicional de qualificação no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), nos termos dos artigos 14 e 15, da Lei nº 11.416/2006 e artigos 4º, 6º e 7º, inciso III, do Ato TRT GP nº 028/2008 e, por fim, da parcela opção correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC04, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, no art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 - ambos do Plenário do Colendo TCU, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato (art. 188 da Lei nº 8.112/90).

**OBSERVAÇÃO:** Sua Excelência a Senhora Juíza Rita Leite Brito Rolim tomou parte na presente sessão para o fim de complementação de quorum e também por se encontrar substituindo Sua Excelência a Senhora Desembargador Ana Maria Ferreira Madruga.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2012 16:10:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 632F509D07.D239C5A46F.68DFBAEDB5.E36B8D5A3E